



Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda - Pr

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019-SOP Processo Administrativo nº. 002/2019-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA		
Endereço:	Av. Presidente Kennedy, 2999 – Água Verde – CEP: 80610-010		
CNPJ/MF	21.810.869/0001-71	I.E.	
Cidade:	Curitiba	U.F.	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	DATA EMISSÃO: 04/02/2019	ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93: Inciso II, Artigo 24	PROCESSO Nº: 002/2019-SOP
RESUMO DO OBJETO: Execução de serviços técnicos atuariais, tendo como objetivo avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Loanda, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal.		VALOR TOTAL: 8.000,00	
		COND.EXECUÇÃO: IMEDIATO.	
		PAGAMENTO: 50% quando da homologação da base de dados cadastrais e 50% quando da conclusão dos trabalhos.	
TERMO CONTRATUAL: () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	SITUAÇÃO CADASTRO FORNECEDOR: () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	DE NO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01001;6001
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: A realização do cálculo atuarial é obrigatória para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município, conforme art. 40 da Constituição Federal.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com o Município.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA: Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Este o nosso parecer, "sub censura". Data: 04/02/2019  Dr. Edirlene Rodrigues Milhãres Procuradora Jurídica			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo. Data: 04/02/2019  Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49	De acordo. Data: 04/02/2019  Simone Regina da Silva Membro- CPF: 057.424.369-04	De acordo. Data: 04/02/2019  Juliana Carla Pereira de Oliveira Membro- CPF: 057.837.619-90	

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem a Sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei n.º 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de Abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Primeiro - As assembléias serão convocadas por escrito aos sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas pelos sócios em Assembléia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante quem for designado pelos quotistas. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir na data da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Curitiba, 13 de janeiro de 2015.


FERNANDO TRALESKI


VINICIUS ALEXANDRE BIETKOSKI

Contrato social




JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015
SOB NÚMERO: 41208013761
Protocolo: 15/039610-4, DE 15/01/2015
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

3/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.810.869/0001-71

Certidão nº: 166896574/2019

Expedição: 29/01/2019, às 09:13:33

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.810.869/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PP
J
[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME

CNPJ: 21.810.869/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 711897-1

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999 SL 08 02 ANDAR - GUAÍRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 09394/2019

EMITIDA EM: 09/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 08/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4359.2232.41EF.447E-2.85E7.78BD.7BCC.6730-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente:

Para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município, faz-se necessária a contratação de serviços voltados à realização de cálculo atuarial do exercício de 2019.

Os serviços objeto desta dispensa é voltado a realização do cálculo atuarial para o exercício de 2019, constando avaliação atuarial da Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/200 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, Lei 10.887/2004 e a Lei Municipal de Loanda.

O objetivo é avaliar o plano de custeio do regime próprio de Previdência do Município de Loanda, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação complementar e suplementar aplicável. Envolvendo também a elaboração da Nota Técnica Atuarial, a elaboração e o envio do DRAA para o Ministério da Previdência Social.

Anualmente são realizados os cálculos atuarias para verificar a saúde financeira do plano. Para elaboração destes cálculos são utilizadas as informações cadastrais, hipóteses biométricas e financeiras, bem como o patrimônio existente. Também a cada ano, o atuário analisa a adequação do serviço à realidade da população amparada e leva em consideração o cenário econômico do país, fazendo os ajustes, sempre que necessários.

O cálculo atuarial é realizado sempre no início de cada exercício, ele é obrigatório e deve ser realizado por profissional chamado atuário. Este profissional irá pesquisar e avaliar diversas variáveis.

Obtém-se assim a verificação da condição atual do regime e suas necessidades futuras. Portanto são os cálculos atuariais que determinam quanto devem ser as contribuições dos órgãos e dos servidores para garantir o pagamento dos benefícios contidos na Lei.



Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda – Pr

Para buscarmos a contratação do serviço que realmente atenda as necessidades com preço condizente com o praticado no mercado, realizamos pesquisa de preços, tendo colhido três propostas de empresas do ramo.

A empresa que propôs realizar os serviços pelo menor preço, é a Actuary Assessoria Previdenciária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.810.869/0001-71, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº. 2999 – Água Verde, CEP 80610-010, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diante dessas considerações, o Contador da Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU, solicita a contratação da empresa acima descrita, por **dispensa de licitação**, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

*"É dispensável a licitação:
(...)"*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)"*

JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

A razão da escolha da empresa em questão se deu pelo fato de ter sido, dentre as empresas consultadas e que apresentaram orçamento, a que ofereceu seus serviços pelo menor valor e estar devidamente capacitada tecnicamente para realização do objeto pretendido.

DO PREÇO:

O valor para realização dos serviços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos da seguinte forma: 50% quando da homologação da base de dados cadastrais e 50% quando da conclusão dos trabalhos.

As despesas decorrentes da realização dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Sociedade Previdenciária
Municipal de Loanda - Pr**

12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01001;6001

Diante do exposto, encaminho o processo a Vossa Excelência
para referida dispensa.

Loanda, 29 de Janeiro de 2019.

**ANDERLEY A. REQUENA
CONTADOR**



**Sociedade Previdenciária
Municipal de Loanda - Pr**

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
INTERESSADO: **SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA,
ESTADO DO PARANÁ - SOPREMU**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná – SOPREMU, representada pelo Diretor Presidente Senhor JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, justifica e solicita a contratação de empresa para a realização de serviços técnicos atuarias para o exercício de 2019, por dispensa de licitação.

Loanda, 29 de Janeiro de 2019.


JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente



Sociedade Previdenciária
Municipal de Loanda – Pr

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019-SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorização

Acolhendo a solicitação em epígrafe, embasada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia Municipal, no qual demonstra viabilidade da contratação dos mesmos, por dispensa de licitação, nos Termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação da empresa para a realização de serviços técnicos atuarias para o exercício de 2019, por dispensa de licitação.

As despesas decorrentes da contratação para serviços atuariais, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01001;6001

Cumpra-se

Loanda-Pr. 04 de Fevereiro de 2019.


JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor-Presidente

Curitiba, 25 de janeiro de 2019.

**AO
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**


Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do Regime Próprio de Previdência Social deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial 2019. O objetivo é avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de **LOANDA**, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação complementar e suplementar aplicável.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI
Diretor
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características do Ente Federado.

Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de oito anos em previdência municipal somando-se mais de 500 avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil e ainda temos um mestre em informática o qual desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS e que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

OBJETO DA PROPOSTA

Os serviços objeto desta proposta são voltados a realização do cálculo atuarial 2019, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de LOANDA, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de LOANDA e Lei do RPPS DE LOANDA.

Descrição dos Serviços:

- **Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências.**

- **Elaboração da Avaliação Atuarial 2019 para RPPS, contendo os seguintes estudos:**
 - a. Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados.
 - b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes.
 - c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência.
 - d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial.
 - e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista. Formular hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial
 - f. Projeção atuarial realizado através fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de LOANDA para um período de setenta e cinco anos ou até sua extinção.
 - g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.
 - h. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado ao Ministério da Previdência.

O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 20 (vinte) dias, a contar da data de homologação do banco de dados



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

CURITIBA – PR, 28 DE JANEIRO DE 2019

LOANDA - PR

REF: PROPOSTA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de avaliação atuarial, conforme descrito abaixo.

1. AVALIAÇÃO ATUARIAL

- Avaliação Atuarial Anual 2019 - base: 31/12/2018
- DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - CADPREV
- Custos Atuariais
- Mapa de Contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do Plano de Contas
- Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS (LRF art. 53º, § 1º, Inciso II)
- Atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LRF art. 4º, § 2º, Inciso IV, "a")
- Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Município ao longo de 75 anos.
- Equilíbrio Financeiro e Atuarial
- Plano de Amortização do Déficit Atuarial
- Data Estimada da aposentadoria de cada servidor
- Certificado e Nota Técnica Atuarial - CADPREV
- Resposta aos questionamentos do Tribunal de Contas, MF/SPS ou qualquer outro órgão

2. PROPOSTA - VÁLIDA ATÉ 15/03/2019

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

No valor acima, estão incluídas as despesas com encargos sociais. O valor será pago no ato da entrega dos relatórios em 2 vias e/ou e-mail, mediante Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços emitida pela contratada.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos dados funcionais, que serão solicitados na contratação dos serviços.

4. REGISTROS

Nossa empresa e atuários estão registrados no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária.

“Exija da empresa ou do profissional contratado a declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. Somente CIBA (Pessoa Jurídica) e MIBA (Pessoa Física), podem fazer avaliações atuariais.”

Atenciosamente,

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306



Leme, 25 de Janeiro de 2019.

A

Sociedade Previdenciária Municipal dos Servidores Públicos do Município de Loanda – SOPREMU
Loanda / PR

Proposta: "REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019".

A MAGMA Assessoria Ltda, CNPJ 09.456.434/0001-75, empresa especializada em administração pública e informática, com CNPJ nº 09.456.434/0001-75, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Município, com o seguinte propósito:

OBJETO PRINCIPAL:-

Efetuar cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003 e nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria MF nº 464, de 17/11/2018 e demais alterações, contendo no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial.

VALOR DA PROPOSTA:-

Esta proposta tem valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), já inclusas todas as despesas com a realização do serviço, bem como impostos e taxas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias após a entrega do trabalho realizado, mediante relatórios de serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio.

Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.

Benedito Garcia de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
CONTRATO DP 002-2019-SOP

EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 002/2019-SOP.

PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a Empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2019, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de LOANDA – PR, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/200, que estabelece os Critérios da Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47 a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 18 de Março de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

FERNANDO TRALESKI
Actuary Corr. Der Seguros e Consultoria Atuarial Ltda

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - SOP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019-SOP

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2019-SOP, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Execução de serviços técnicos atuariais, tendo como objetivo avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Loanda, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal.

Empresa Contratada: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda.

Valor Contratado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01001;6001

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 18 de Março de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA

Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:7290BD6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/03/2019. Edição 1722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
GNPJMF Nº 76.972.074/0001-51

PORTARIA Nº 098/2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MÔNICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - Membro
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

Suplente dos Membros Titulares:

- Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70

Parágrafo Primeiro – O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

Antônio Anésio Bana

Secretário Municipal de Finanças e Administração

comuns, no âmbito do Município de Loanda – Paraná, devidamente alterado pelo Decreto nº. 113, de 24.08.2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO, "na forma eletrônica"**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - Secretária
Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70 - Membro

Suplente:

Adriana Tavelin Bonetti, CPF/MF nº. 014.554.729-99

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador: C3F39AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097/2019

PORTARIA Nº. 097/2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Ademilson Musolino Rodrigues, CPF/MF nº: 734.122.369-34 - Secretário
Simone Régina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

Suplente:

Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador: A2049D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098/2019

PORTARIA Nº 098/2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - Membro
Simone Régina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

Suplente dos Membros Titulares:

Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Graciela Alamino Petereit
Código Identificador:4E067CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2019

PORTARIA N.º 099/2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, efetuadas através das Portarias n.ºs. 096/2019, 097/2019 e 098/2019.

Resolve:

Artigo 1.º, Manter ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 022/2011 e suas alterações, conforme segue:

Nome:	Porcentual:
Marcos Para Mendonça	81,00%
Ademilson Musolino Rodrigues	20,00%
Simone Regina da Silva	24,00%
Juliana Carla Pereira de Oliveira	20,00%
Rodrigo Catarino Godinho da Silva	24,00%
Monica de Góis Silva	40,50%

Artigo 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Graciela Alamino Petereit
Código Identificador:30E7A784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: EMERSON RODRIGUES DE LIMA 09630909928 CNPJ sob n.º 10.529.795/0001-83

CONTRATO N.º 003/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 006/2019.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde, na execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA/ACADEMIA DA SAÚDE e demais programas e ações de saúde desta municipalidade. **ESPECIALIDADE – EDUCADOR FÍSICO (20h), ANO DE 2019. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.01.2019 até 31.12.2019
DATA: 21.01.2019

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4A99FCA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 080/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08
Contratado: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 02.539.384/0001-40.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: a) Fica alterada a avença inicial, objetivando a alteração da planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo-se necessário aumento da meta física do objeto contratual, conforme memorial/planilha que integra os autos, totalizando o valor de R\$112.008,45 (cento e doze mil oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 18,9845% do contrato primitivo; b) Ficam alterados os prazos de execução e vigência da avença, passando a vigorar: I – prazo de execução 30/04/2019; II – prazo de vigência: 30/04/2019.

Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018.

Lobato/PR., aos 23/01/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7D03D937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA
DIRETA N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a DISPENSA de Licitação n.º. 004/2019 – COMPRA DIRETA, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA N.º. 004/2019-P.M.L.	
Contratada: CASTRO MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	CNPJ/MF: 76.937.085/0001-09
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROÇADEIRAS E 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.	
Valor Global: R\$ 6.350,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais).	
Data da Assinatura: 23.01.2019	

Dotações orçamentárias:

Red. 97 – Compl. 40.00
05.02.04.122.0019.2.017.4.4.90.52.00.00.00
Red. 110 – Compl. 40.00
05.03.04.122.0019.2.018.4.4.90.52.00.00.00

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:50215F7F